



TERMO DE REFERÊNCIA - NAC - STIC

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007545-75.2023.6.25.8000

AQUISIÇÃO DE LICENÇAS FINGER

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO DE TIC

2.1 Objeto de TIC

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 Contextualização e Justificativa da Contratação

3.2 Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.3 Da demanda

3.4 Parcelamento do objeto de TIC e Reunião em Grupo

3.5 Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de Negócio

4.2 Requisitos de Capacitação

4.3 Requisitos Legais

4.4 Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia

4.5 Requisitos Temporais

4.6 Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.8 Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.9 Requisitos de Projeto e de Implementação

4.10 Requisitos de Implantação

4.11 Requisitos de Experiência Profissional

4.12 Requisitos de Formação da Equipe

4.13 Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15 Outros Requisitos Aplicáveis

5. RESPONSABILIDADES

5.1 Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.2 Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE

6. MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Principais Papéis

6.2 Execução do Objeto

6.3 Mecanismos formais de comunicação

6.4 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Critérios de Aceitação

7.2 Procedimentos de Teste e Inspeção

7.3 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.4 Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.5 Liquidação, pagamento e retenções

7.6 Subcontratação

7.7 Garantia da execução da contratação

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.2 Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.3 Requisitos necessários à habilitação

13. DA EQUIPE

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Licenças Finger Extractor e Licenças Finger Matcher, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	CÓDIGO SIASG	ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI.	PRAZOS
1	27472	1	Licenças Finger Extractor	Estão disponíveis no anexo "Especificações Técnicas".	Unidade	26	Entrega: 30 dias Garantia: 12 meses
	27472	2	Licenças Finger Matcher		Unidade	26	Entrega: 30 dias Garantia:

Tabela 1 - Itens que compõem o Bem de TIC.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO DE TIC

2.1. Objeto de TIC

2.1.1. O objeto é composto por 52 (cinquenta e duas) licenças, identificado em 02 (dois) itens agrupados, conforme indicado na Tabela 1.

3 - JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. As licenças pleiteadas são partes do sistema de registro de ponto em produção neste Regional e sua aquisição visa a ampliação da oferta do referido sistema nas unidades remotas (zonas eleitorais do interior) da Justiça Eleitoral em Sergipe.

3.1.2. Com a aquisição será possível mitigar o risco de indisponibilidade da solução de registro de frequência reduzindo a criticidade no atendimento das demandas provenientes.

3.1.3. O Estudo Técnico Preliminar, pesquisas de preços e demais artefatos produzidos durante a fase de planejamento estão disponíveis e podem ser consultados através do portal do TRE-SE.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OE - 6	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC.

Tabela 2 - Alinhamento aos objetivos estratégicos. Fonte: Anexo da Portaria TRE-SE 140/2023.

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2023-2024			
ID	ENTIC-JUD	Justiça Eleitoral de Sergipe	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação
OE - 6	Aprimorar as Aquisições e Contratações	Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira	Aprimorar as Aquisições e Contratações de Soluções de TIC

Tabela 3 - Alinhamento ao Plano Diretor de TIC. Fonte: Anexo II da Portaria TRE-SE 644/2023.

3.2.1. **A solução da contratação está prevista no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações disponibilizadas no site do TRE-SE (menu Transparência e Prestação de Contas/Licitações, Contratações e Convênios/Licitações/Plano de Contratação Anual - PCA).**

3.3. Da demanda

3.3.1. A estimativa das quantidades de licenças está indicada na Tabela 4, sendo que seu detalhamento consta dos Estudos Técnicos Preliminares.

ITEM	DESCRIÇÃO	DEMANDA	QUANT.
1	Licenças Finger Extractor	Essa licença de software é necessária para extrair informações relevantes de impressões digitais capturadas, como características e minúcias, que são pontos únicos de referência usados para identificar e comparar impressões digitais.	26
2	Licenças Finger Matcher	Essa licença de software é necessária para comparar uma impressão digital de referência armazenada em banco de dados com uma impressão digital de teste, buscando encontrar correspondências e identificar se as impressões digitais pertencem à mesma pessoa ou se são diferentes.	26

Tabela 4 - Estimativa da demanda da solução de TIC

3.4. Parcelamento do Objeto de TIC e Reunião em Grupo.

3.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas contratações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

3.4.2. As licenças são comercializadas por fornecedor exclusivo (doc. 1373631).

3.4.3. Assim, verifica-se inviável o parcelamento da solução de TIC e se justifica a reunião em grupo.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Dotar as unidades de recursos tecnológicos em quantitativos adequados;

3.5.2. Aumento da satisfação dos usuários internos.

4 - ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. Aumentar a oferta de sistema digital de registro de ponto dos servidores das unidades remotas (zonas eleitorais do interior).

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não serão exigidos requisitos de capacitação para a presente contratação.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), à Resolução CNJ 468, de 15 de julho de 2022 (Dispõe sobre diretrizes para contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça) e a outras legislações aplicáveis, tais como:

a) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

b) Lei 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

c) Resolução TSE nº 23.644/2021 — Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito da Justiça Eleitoral;

d) Resolução TRE-SE nº 10/2019 - Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) da Justiça Eleitoral de Sergipe.

4.4. Requisitos de Manutenção, Suporte e Garantia

4.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deve garantir as atualizações/manutenções necessárias durante o período de garantia de **12 (doze) meses**, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

4.4.1.1. Manutenção, tanto corretiva (correção de erros, “bugs”) quanto preventiva (para evitar falhas do produto devido a problemas previamente identificados pela(o) fabricante ou pelo CONTRATANTE) durante o período de garantia.

4.4.2. A(O) CONTRATADA(O) terá que fornecer um meio de comunicação para as partes envolvidas, com vista ao acionamento da garantia ou suporte, podendo ser, no mínimo, qualquer um dos meios abaixo:

a) e-mail;

b) Sistema informatizado acessado via web.

4.4.2.1. O suporte deverá ser prestado pela(o) CONTRATADA(O).

4.4.2.2. Esse serviço deverá estar disponível e acessível, no mínimo, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, de 9 h às 16 h.

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

4.5.2. A(O) CONTRATADA(O) deve estar atenta(o) aos demais prazos estabelecidos nos instrumentos da contratação.

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo acerca de informações do ambiente do CONTRATANTE que eventualmente venha a ter acesso em decorrência da execução da contratação, sob pena de responsabilidade cível, penal e administrativa:

a) Sobre todas as informações relativas à prestação dos serviços, incluindo documentação, procedimentos, configurações de equipamentos, softwares, políticas e quaisquer informações obtidas pela(o) CONTRATADA(O) em função da prestação dos serviços;

b) Sobre a política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardwares e de softwares decorrentes;

c) Sobre o processo de instalação, de configuração e de customização de produtos, ferramentas e equipamentos;

d) Sobre o processo de implementação, no ambiente do CONTRATANTE, dos mecanismos de criptografia e de autenticação;

4.6.2. A(O) CONTRATADA(O) não poderá efetuar, sob qualquer pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade que lhe compete para outras entidades, sejam fabricantes, técnica(o)s, subempreiteira(o)s etc., sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

4.7. Requisitos Culturais Sociais e Ambientais

4.7.1. Quanto aos aspectos culturais, o objeto deverá possuir suporte para a Língua Portuguesa do Brasil.

4.7.2. Não serão exigidos requisitos sociais e ambientais para a presente contratação.

4.8. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

4.8.1. O objeto a ser adquirido deverá atender às especificações constantes do Anexo - “*ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*” (1366604).

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não serão exigidos requisitos de projeto e de implementação para a presente contratação.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não serão exigidos requisitos de implantação para a presente contratação.

4.11. Requisitos de Experiência Profissional

4.11.1. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

4.12. Requisitos de Formação da Equipe

4.12.1. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

4.13. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, em até **2 (dois) dias**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, pela Equipe de Gestão da Contratação, em até **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.14. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14.1. A(O) CONTRATADA(O) e sua(eu)s profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados, dados e informações que eventualmente tenham recebido do TRE-SE, ou obtido em suas dependências, a menos que autorizada(o)s formalmente por escrito para tal.

4.15. Outros Requisitos Aplicáveis

4.15.1. Devem ser fornecidas versões mais recentes do objeto disponibilizado pela(o) fabricante.

5 - RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da(o) CONTRATADA(O)

5.1.1. A(O) INTERESSADA(O)/ADJUDICATÁRIA(O)/CONTRATADA(O), além do cumprimento de condições previstas no Anexo - *ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS* e em outras cláusulas/itens deste Instrumento, deverá atender às obrigações previstas neste tópico.

5.1.1.1. Durante a fase pré-contratual, a empresa INTERESSADA/ADJUDICATÁRIA obriga-se a:

5.1.1.1.1. Comprovar a manutenção das condições de habilitação, particularmente em relação à regularidade fiscal federal e trabalhista, bem como da inexistência de obstáculos ao direito de contratar com a Administração Pública;

5.1.1.1.2. Comprovar o atendimento das seguintes condições:

5.1.1.1.2.1. Não possuir inscrição no cadastro de

empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

5.1.1.1.2.1.1. O Cadastro de Empregadores previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016 está disponível para consulta no sítio institucional do Ministério do Trabalho e Previdência na rede mundial de computadores, conforme prevê o art. 14 da Portaria MTB 1.293/2017.

5.1.1.1.2.2. Não ter sido condenada(o), a(o) interessada(o)/adjudicatária(o) ou sua(eu)s dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT C029 - Trabalho Forçado ou Obrigatório e C105 - Abolição do Trabalho Forçado;

5.1.1.1.2.2.1. A condição prevista neste item será comprovada por meio de declaração firmada por representante legal da(o) CONTRATADA(O), sendo que a declaração falsa sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste Instrumento.

5.1.1.1.3. Receber nota de empenho.

5.1.1.2. Firmada a contratação, a(o) CONTRATADA(O) deverá atender as obrigações diretamente relacionadas à execução, a exemplo das obrigações previstas no art. 17, inciso II, da IN SGD/ME 94/2022, no que couber:

5.1.1.2.1. Indicar formalmente, por escrito, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após o recebimento ou retirada da nota de empenho, junto ao CONTRATANTE, uma(um) preposta(o) idônea(o) com poderes de decisão para representar a(o) CONTRATADA(O), principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução da contratação;

5.1.1.2.2. Atender no prazo de **3 (três) dias úteis** a quaisquer orientações e exigências da Equipe de Gestão da Contratação, inerentes à execução do objeto contratual;

5.1.1.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros pessoas por culpa ou dolo de sua(eu)s representantes legais, preposta(o)s ou empregada(o)s, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;

5.1.1.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da contratação pelo CONTRATANTE, cuja(o) representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.1.1.2.5. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.1.2.6. Executar o objeto do certame em estreita observância aos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e as normas do Código de Ética e Conduta Profissional do TRE-SE, instituído pela Resolução TRE-SE 120/2015;

5.1.1.2.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços/objetos contratados, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

5.1.1.2.8. Não fazer uso das informações prestadas pelo CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento da contratação em questão;

5.1.1.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.1.2.10. Fornecer o objeto conforme especificações técnicas definidas neste Instrumento;

5.1.1.2.11. Não contratar servidora/servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE-SE, ativa(o) ou aposentada(o) há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como sua(eu) cônjuge, sua(eu) companheira(o), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência da contratação;

5.1.1.2.12. Não interromper a execução da avença sob alegação de inadimplemento

por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

5.2. Deveres e responsabilidades do CONTRATANTE (art. 17, inciso I, da IN SGD/ME 94/2022)

- 5.2.1. Nomear Gestora/Gestor e Fiscais Técnica(o) e Administrativa(o) da contratação para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 5.2.2. Receber o objeto fornecido pela(o) CONTRATADA(O) que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, devolvendo, no todo ou em parte, se houver irregularidades;
- 5.2.3. Aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.2.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) dentro dos prazos preestabelecidos em instrumento adequado;
- 5.2.5. Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.6. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- 5.2.7. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 5.2.8. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(o) CONTRATADA(O), necessários à execução contratual;
- 5.2.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização da contratação;
- 5.2.10. Recusar o recebimento do objeto que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela(o) CONTRATADA(O);
- 5.2.11. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à(ao) CONTRATADA(O), decorrentes do mau uso ou de operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 5.2.12. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da(o) CONTRATADA(O), que possa ser inadequado, nocivo, danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde da(o)s servidora(e)s públicos;
- 5.2.13. Assegurar o acesso às suas dependências da(o)s profissionais incumbida(o)s do fornecimento do objeto, desde que se apresentem devidamente identificada(o)s e que respeitem as normas internas (segurança e disciplina) do TRE-SE.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Principais Papéis

6.1.1. A tabela abaixo apresenta os papéis a serem desempenhados pelo CONTRATANTE e pela(o) CONTRATADA(O):

ID	Função	Responsável	Atribuições
1	Gestora/Gestor da Contratação	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições gerenciais para coordenar e comandar o processo de gestão e de fiscalização da execução contratual, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5), instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
2	Fiscal Técnica(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Tecnologia de Informação	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos técnicos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2,

		informação	5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
3	Fiscal Administrativa(o)	Servidora/Servidor da Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade	Atribuições de fiscalizar a contratação quanto aos aspectos administrativos da solução de TIC, compreendendo as atividades detalhadas no Guia de Contratações TIC (itens principais: 2, 5.5, 7.1, 7.3, 7.4, 7.5) instituído pela Resolução CNJ 468/2022.
4	Preposta(o)	Funcionária(o) da(o) CONTRATADA(O)	a) Acompanhar a execução da contratação; b) Atuar como interlocutora/interlocutor principal junto ao CONTRATANTE; c) Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Tabela 5 - Agentes envolvida(o)s na gestão e na execução da contratação

6.2. Execução do Objeto

6.2.1. O objeto deve ser entregue em até **30 (trinta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho.

6.2.2. Presume-se recebida, ou retirada, a Nota de Empenho após **2 (dois) dias úteis** de seu envio à(ao) CONTRATADA(O), se outra data não houver sido registrada.

6.2.3. O CONTRATANTE comunicará à(ao) CONTRATADA(O), via e-mail, a disponibilização da Nota de Empenho.

6.2.4. O objeto deverá ser entregue na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF, Lote 7, Variante 2, Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou fornecido eletronicamente.

6.2.5. A simplicidade do objeto torna desnecessária a reunião inicial de alinhamento.

6.2.6. Materiais a serem disponibilizados

6.2.6.1. Não se aplica à presente contratação.

6.2.7. Formas de transferência de conhecimento

6.2.7.1. Não se aplica à presente contratação.

6.2.8. Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.8.1. Não será exigida quantidade mínima de serviços para comparação e controle para esta contratação.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os instrumentos formais a serem utilizados durante a vigência contratual e a vigência da garantia estão listados abaixo:

MECANISMO	OBJETIVO	MEIO DE COMUNICAÇÃO

Ofício impresso	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O).	Correios.
E-mail	Enviar notificações e convocações administrativas à(ao) CONTRATADA(O), enviar e receber informações de suporte técnico, esclarecimento de dúvidas técnicas ou administrativas, bem como para abertura de chamados técnicos.	Endereço de correio eletrônico a ser fornecido pela(o) CONTRATADA(O). Este meio será utilizado de forma preferencial na etapa de fornecimento dos bens.
Chat	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Serviço de chat a ser eventualmente fornecido pela(o) CONTRATADA(O).
Página de serviços na internet	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Página de serviços na internet a ser fornecida pela(o) CONTRATADA(O).
Central telefônica/ telefone	Abertura, registro e acompanhamento de chamados de suporte técnico.	Número 0800 ou com DDD igual ao da sede do CONTRATANTE, preferencialmente. Horário de atendimento das 9 (nove) às 16 (dezesesseis) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Tabela 6 - Meios de comunicação utilizados na contratação

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A(O) CONTRATADA(O) deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

6.4.2. O **Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo**, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinada pela(o) representante legal da(o) CONTRATADA(O), e o **Termo de Ciência**, a ser assinado por toda(o)s a(o)s empregada(o)s da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvida(o)s na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III, respectivamente.

7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. A Gestão/Fiscalização da Contratação será realizada pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Instrumento, na proposta da(o) CONTRATADA(O) e na aceitação por meio de atestação exarada na Nota Fiscal ou Fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

7.1.2. A(O) CONTRATADA(O) terá a partir do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho, **30 (trinta) dias** para entregar o objeto.

7.1.3. A Gestão/Fiscalização da Contratação fiscalizará o fornecimento do objeto contratado, com poderes para determinar o que for necessário à solução das irregularidades detectadas, e rejeitará, no todo ou em parte, que não obedecer ao disposto neste Instrumento, na respectiva proposta e na Nota de Empenho.

7.1.4. A Gestão/Fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, e os recebimentos, provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da(o) CONTRATADA(O) pela adequada execução do objeto pactuado, ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiras pessoas.

7.1.5. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência da Gestão/Fiscalização da Contratação, esta deverá solicitar aos sua(eu)s superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

7.1.6. Os esclarecimentos solicitados pela Gestão/Fiscalização da Contratação deverão ser prestados em até **24 (vinte e quatro) horas**, podendo ser fixado prazo diverso de acordo com a complexidade do caso.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Não serão exigidos procedimentos de teste e inspeção para a contratação.

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não serão exigidos níveis mínimos de serviços para a contratação.

7.4. Infrações, Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. Configuram infrações administrativas às quais está sujeita(o) a(o) ADJUDICATÁRIA(O) ou a(o) CONTRATADA(O), nos termos do art.155 da Lei 14.133/2021:

7.4.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Contratação.

7.4.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.4.1.3. Dar causa à inexecução total da Contratação.

7.4.1.4. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida, dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.4.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

7.4.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução da Contratação.

7.4.1.7. Praticar ato fraudulento na execução da Contratação.

7.4.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.4.1.9. Praticar ato lesivo previsto nos incisos I, II, III, IV, "d", "e", "f" e "g", do art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.4.2. O TRE-SE, eventualmente verificadas as infrações referidas no item 7.4.1, poderá aplicar à(ao) CONTRATADA(O) as seguintes sanções administrativas:

7.4.2.1. Advertência.

7.4.2.2. Multa.

7.4.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

7.4.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.4.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

7.4.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.4.3.4. Os danos que da infração provierem para a Administração Pública.

7.4.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4.4. Relação entre os tipos de penalidade e hipóteses de aplicabilidade:

Penalidade	Hipótese(s) de aplicabilidade	Observação	Competência para aplicação
Advertência	Dar causa à inexecução parcial da Contratação, <i>quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.</i>	Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.	Gestão da Contratação
Multa	Todas aquelas previstas no item 7.4.1 deste Instrumento.	<p>1. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.</p> <p>2. As multas a que alude este Instrumento não impedem que a Administração promova a extinção unilateral da contratação e/ou aplique este tipo de sanção cumulativamente com as demais.</p> <p>3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.</p> <p>4. Quadro elucidativo (infrações, percentuais, base de cálculo) indicado no item 7.4.5.</p>	Secretário de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-SE
Impedimento de licitar e contratar	<ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da Contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. 	<p>1. A aplicação do <i>Impedimento de licitar e contratar</i> só se efetivará quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos (Art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>2. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	Diretor-Geral do TRE-SE

<p>Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Contratação. • Praticar ato fraudulento na execução da contratação. • Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. • Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013. 	<p>1. Desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o <i>Impedimento de licitar e contratar</i>, a Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pode ser aplicada também nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar causa à inexecução parcial da Contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. • Dar causa à inexecução total da Contratação. • Não celebrar a Contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada(o) dentro do prazo de validade de sua proposta. • Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado. <p>2. A aplicação do sancionamento previsto nesta linha impedirá a(o) responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (Art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021).</p> <p>3. Admite aplicação cumulativa com a sanção de multa.</p>	<p>Presidente do TRE-SE</p>
---	--	---	-----------------------------

Tabela 7 - Infrações e Penalidades

7.4.4.1. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.4.5. As condutas irregulares sujeitas à **multa**, bem como respectivos percentuais, deverão observar o disposto na tabela abaixo:

HIPÓTESE	INFRAÇÃO	PERCENTUAL MULTA	BASE DE CÁLCULO	OBSERVAÇÃO
1	Deixar de fornecer o objeto contratado no prazo estabelecido.	1,0% (um por cento) por dia de atraso contado do termo estabelecido para o respectivo fornecimento, até o limite de 20% (vinte por cento) .	Valor GLOBAL do grupo contratado	Se o atraso para atendimento dessa exigência superar o intervalo de 20 (vinte) dias , a(o) CONTRATADA(O) incidirá na hipótese 2 desta tabela.
2	Atrasar o fornecimento do objeto contratado por mais de 20 (vinte) dias .	De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) .	Valor GLOBAL do grupo contratado	O TRE poderá declarar a inexecução total do objeto e rescindir a Contratação se o atraso for superior a 20 (vinte) dias .
3	Deixar de prestar assistência técnica durante o prazo de garantia do produto.	1,0% (um por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do grupo contratado.
4	Recusar injustificadamente o cumprimento de determinação da Gestão da Contratação.	0,5% (cinco décimos por cento), por ocorrência.	Valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado.
5	Descumprir imotivadamente obrigação estabelecida neste Instrumento e na Nota de Empenho, após reincidência formalmente notificada pela Gestão da Contratação.	0,7% (sete décimos por cento), por evento contado da segunda ocorrência.	Valor GLOBAL do grupo contratado	Até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global do grupo contratado.

Tabela 8 - Infrações sujeitas à aplicação de multas

7.4.6. A aplicação de **multa de mora** não impedirá que o TRE-SE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.4.7. A aplicação das sanções ocorrerá em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à(ao) CONTRATADA(O), observando-se o procedimento previsto no item **7.4.10** deste Instrumento para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4.8. Instauração e tramitação de processo administrativo sancionatório para aplicação das sanções administrativas:

7.4.8.1. Antes da aplicação da **multa** será facultada a defesa da(o) interessada(o) no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à(ao) CONTRATADA(O), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4.8.2.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser

recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será precedida de análise jurídica e encerra competência exclusiva do Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

7.4.10. A aplicação das sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 [duas(ois)] ou mais servidora(s) estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a(o) CONTRATADA(O) para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.4.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação.

7.4.10.1.1. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.4.10.2. A **prescrição** ocorrerá em **5 (cinco) anos**, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

7.4.10.2.1. **Interrompida** pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item **7.4.10** deste Instrumento;

7.4.10.2.2. **Suspensa:**

7.4.10.2.2.1. pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

7.4.10.2.2.2. por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

7.4.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

7.4.12. A personalidade jurídica da(o) CONTRATADA(O) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos à(ao)s sua(eu)s administradora(s) e sócia(o)s com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a(o) CONTRATADA(O), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.4.13. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.4.14. As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2012.

7.4.15. Os débitos da(o) CONTRATADA(O) para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a(o) CONTRATADA(O) possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

7.4.16. Da aplicação das sanções de **advertência, multa e impedimento de licitar e contratar** caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contado da data da intimação.

7.4.16.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (vide tabela 7 deste Instrumento), que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contado do recebimento dos autos.

7.4.17. Da aplicação da sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** caberá apenas **pedido de reconsideração**, que deverá ser apresentado

no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da data da intimação e decidido no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** contados do seu recebimento.

7.4.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.4.18.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

7.5. Liquidação, pagamento e retenções

7.5.1. Da liquidação

7.5.1.1. A liquidação será efetivada em conformidade com os recebimentos provisório e definitivo realizados pela(o)s agentes de fiscalização do TRE-SE e com base na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) referente ao valor do objeto.

7.5.1.2. Recebida a Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.5.1.2.1. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade.

7.5.1.3. Para fins de liquidação, a(o) CONTRATADA(O) deve apresentar Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) com os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da contratação;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.1.3.1. A Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), quando for o caso, deve vir acompanhada do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS) emitido pela Prefeitura Municipal de Aracaju/SE, no caso de a(o) prestadora/prestador de serviço não estar sediada(o) na referida municipalidade.

7.5.1.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a(o) CONTRATADA(O) providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao TRE-SE.

7.5.1.3.2.1. Qualquer incorreção na Nota Fiscal (ou documento de cobrança equivalente) comunicada à(ao) CONTRATADA(O) suspenderá o pagamento, até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

7.5.1.4. A Nota Fiscal (ou Fatura) deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.5.1.5. A(O) Gestora/Gestor deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da(o) CONTRATADA(O), será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.5.1.6.1. Na hipótese de irregularidades atinentes às condições de habilitação, a(o) CONTRATADA(O) poderá apresentar documento/certidão válido(a) correspondente à

situação com pendência no SICAF.

7.5.1.6.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TRE-SE.

7.5.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TRE-SE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da(o) CONTRATADA(O), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.1.8. Persistindo a irregularidade, o TRE-SE avaliará a adoção de medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à(o) CONTRATADA(O) a ampla defesa.

7.5.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a(o) CONTRATADA(O) não regularize sua situação.

7.5.2. Do pagamento

7.5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa (IN SEGES/ME 77/2022, art. 7º).

7.5.2.1.1. O prazo de que trata o item **7.5.2.1** será reduzido à metade nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

7.5.2.1.2. O prazo referido no item **7.5.2.1.1** poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.2.2. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento nem a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

7.5.2.3. Na hipótese de não ocorrer o pagamento nos prazos, por causa atribuída exclusivamente ao TRE-SE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

7.5.2.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela(o) CONTRATADA(O).

7.5.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.2.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de custos, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.2.7. A(O) CONTRATADA(O) regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.5.2.7.1. Nesta hipótese, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2.8. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da(o) CONTRATADA(O), nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

7.5.2.9. O TRE-SE efetuará a retenção, ou glosa, no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a(o) CONTRATADA(O) deixar de cumprir as cláusulas

contratadas, inclusive as relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e ao FGTS, salvo por decisão judicial em contrário.

7.5.3. Das Retenções

7.5.3.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da(o) CONTRATADA(O) estarão sujeitos às retenções na fonte do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB 1.234/2012 (e alterações), conforme determina o artigo 64 da Lei 9.430/1996 (e alterações).

7.6. Subcontratação

7.6.1. Não será permitida a subcontratação da execução do escopo contratual.

7.6.2. Não será admitida a transferência total a terceiras pessoas, a qualquer título, da execução dos serviços/objeto da contratação, salvo situações de reorganizações, mutações ou operações empresariais devidamente justificadas e aceitas pelo CONTRATANTE.

7.7. Garantia da execução da Contratação

7.7.1. Tratando-se de aquisição com entrega imediata e integral, dispensa-se a exigência de garantia contratual.

8 - ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços está disposta no **item 12.2.1.**

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2023, a cargo do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, cujas dotações orçamentárias seguem descritas abaixo e que constarão da respectiva Nota de Empenho:

Programa de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0028/Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral - PTRES: 167686

Natureza da Despesa: Investimentos

Plano Interno: INV SOFTWR

10 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação vigorará por **60 (sessenta) dias** contados do recebimento, ou retirada, da Nota de Empenho.

11 - DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **1 (um) ano** contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de **1 (um) ano**, os preços iniciais poderão ser reajustados, com base no IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA(O) FORNECEDORA/FORNECEDOR

12.1. Forma de seleção da(o) contratada(o)

12.1.1. O bem pretendido é oferecido por fornecedor exclusivo (carta de exclusividade doc.1373631), sendo permitida a modalidade Inexigibilidade de Licitação, à luz do disposto no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

12.2. Critério de julgamento da proposta e adjudicação do objeto

12.2.1. O valor máximo aceitável da proposta de preços na contratação corresponderá ao VALOR TOTAL DO GRUPO informado na proposta do fornecedor exclusivo (R\$ 12.896,00).

12.3. Requisitos necessários à habilitação

12.3.1. Habilitação jurídica (art. 66, da Lei 14.133/2021)

12.3.1.1. As exigências de habilitação jurídica são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

12.3.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, da Lei 14.133/2021)

12.3.2.1. As exigências de habilitações fiscal, social e trabalhista são as usuais relativas à generalidade dos objetos.

12.3.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69, da Lei 14.133/2021)

12.3.3.1. Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a empresa contratada deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa contratada, conforme art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12.3.4. Qualificação técnica (art. 67, da Lei 14.133/2021)

12.3.4.1. Não será exigida qualificação técnica.

13 - Da Equipe

13.1. Os servidores Fernando de Souza Lima e Júlio César Santana aprovam o presente Termo de Referência.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA(O)**;

CONSIDERANDO que, em razão da **NOTA DE EMPENHO N.º <nº da nota de empenho>**, doravante denominada **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, a(o) **CONTRATADA(O)** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade do **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste TERMO, o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela(o) CONTRATADA(O), no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pelo CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

I - **INFORMAÇÃO**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

II - **INFORMAÇÃO SIGILOSA**: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

III - **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**: instrumento de formalização da contratação, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

3.1. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada, ou não, nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pela(o)s sua(eu)s empregada(o)s, a(o) CONTRATADA(O) venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

4.1. As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I - sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da(o) CONTRATADA(O);

II - tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiras pessoas, estranhas ao presente TERMO;

III - sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1. As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiras pessoas, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - A(O) CONTRATADA(O) se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A(O) CONTRATADA(O) compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL** sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I - A(O) CONTRATADA(O) deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A(O) CONTRATADA(O) obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiras pessoas, exceto se devidamente autorizada(o) por escrito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I - Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A(O) CONTRATADA(O) obriga-se por si, sua(eu) controladora/controlador, suas/seus controlada(o)s, coligada(o)s, representantes, procuradora(e)s, sócia(o)s, acionistas e cotistas, por terceiras pessoas eventualmente consultadas, sua(eu)s empregada(o)s, contratada(o)s e subcontratada(o)s, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à(ao) CONTRATADA(O), direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Sexto - A(O) CONTRATADA(O), na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I - Não discutir perante terceiras pessoas, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II - Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por sua(eu)s agentes, representantes ou por terceiras pessoas terceiros;

III - Comunicar à(ao) CONTRATADA(O), de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV - Identificar as pessoas que, em nome da(o) CONTRATADA(O), terão acesso às informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

6.1. O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a(o) CONTRATADA(O) teve acesso em razão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

7 - PENALIDADES

7.1. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**. Neste caso, a(o) CONTRATADA(O), estará sujeita(o), por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou

constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a(o) CONTRATADA(O) manifesta sua concordância no sentido de que:

I - O CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da(o) CONTRATADA(O);

II - A(O) CONTRATADA(O) deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao **INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO PRINCIPAL**.

III - A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV - Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V - O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI - Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O) não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII - O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a(o) CONTRATADA(O), serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização através de instrumento próprio;

VIII - Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

9.1. O CONTRATANTE elege a Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO.

10 - ASSINATURAS

10.1. E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA(O)

CONTRATANTE

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

Matrícula: xxxxxxxx

TESTEMUNHAS

<Nome>

<Nome>

<Qualificação>

<Qualificação>

ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da(o) CONTRATADA(O) diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no TRE-SE.

No caso de substituição ou inclusão de empregados da(o) CONTRATADA(O), a(o) preposta(o) deverá entregar à(ao) Fiscal Administrativa(o) da Contratação os Termos de Ciência assinados pela(o)s nova(o)s empregada(o)s envolvida(o)s na execução dos serviços contratados.

1 - IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº

OBJETO

CONTRATADA(O) < Nome da(o) contratada(o)> **CNPJ**

PREPOSTA(O)

GESTORA/GESTOR DA CONTRATAÇÃO **MATRÍCULA**

2 - CIÊNCIA

2.1 Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

FUNCIONÁRIA(O)S DA(O) CONTRATADA(O)

Nome Matrícula Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

1 - IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº Mês/Ano

CONTRATADA(O) < Nome da(o) contratada(o)> **CNPJ**

Nº DA NOTA FISCAL

DATA DA EMISSÃO

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada a nota de empenho anteriormente identificada>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	---------	------------

1	<Descrição igual ao da nota fiscal >		
---	--------------------------------------	--	--

TOTAL DE ITENS

3 - RECEBIMENTO

3.1. Por este instrumento, atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do instrumento de contratação supracitado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte do **CONTRATANTE** quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão da Contratação.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento de contratação acima identificado que ensejem correções por parte da(o) **CONTRATADA(O)**.

4 - ASSINATURAS

ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO

O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à(ao) CONTRATADA(O) que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.

1 - IDENTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO Nº _____ Mês/Ano

CONTRATADA(O) < Nome da(o) contratada(o)> **CNPJ** _____

Nº DA NOTA FISCAL _____

DATA DA EMISSÃO _____

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada a nota de empenho anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
------	-----------------------------	---------	------------

1 <Descrição igual ao da nota fiscal >

TOTAL DE ITENS

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

3.1. Por este instrumento atestamos, que os <serviços / bens> correspondentes à <NOTA FISCAL> acima identificada foram <prestados/entregues> pela(o) **CONTRATADA(O)** e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Termo de Referência do instrumento de contratação acima indicado.

4 - VALOR A LIQUIDAR

4.1. O valor a liquidar correspondente à <NOTA FISCAL> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

5 - ASSINATURAS



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE SOUZA LIMA, Integrante da EPC Titular**, em 11/10/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER FERREIRA TOLEDO, Integrante da EPC Titular**, em 11/10/2023, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1449390** e o código CRC **F5FF7053**.